



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

→ **OBJETO:** O presente edital consiste na **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**, destinados para substituição de equipamentos obsoletos nas dependências da Câmara de Vereadores de Corupá, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência - Especificações e Quantidades** dos itens e demais anexos do Edital.

→ **REGIMENTO:** Lei Federal sob n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar sob n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar sob n.º 147, 07 de agosto de 2014.

→ **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 02 de dezembro de 2020 às 10h00min (dez horas), com tolerância de 5 minutos

→ **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 02 de dezembro de 2020 às 10h30min (dez horas e trinta minutos)

→ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** **Sala de Reunião das Comissões**, situação na Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, bairro Centro, na cidade de Corupá (SC).

→ **INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço <http://www.camaradecorupa.com.br/> e também na Câmara de Vereadores de Corupá, sito à Rua Padre Vicente Schmitz, sob n.º 45, no Centro da cidade de Corupá (SC)

→ **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail licita@camaradecorupa.com.br ou através do telefone (47) 3375-0045



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 004/20 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**, por meio do Pregoeiro, instituído pela Portaria 2/2020, torna público que às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2020, no prédio da Câmara de Vereadores de Corupá, na sala de Reuniões das Comissões, situada na Rua Padre Vicente Schmitz n.º 45, bairro Centro será realizada a entrega dos envelopes das Propostas Comerciais e Documentação (Habilitação) e as 10h30min do dia 02 de dezembro de 2020 a abertura da licitação etapa de lances, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**, destinados à substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis nas dependências da Câmara de Vereadores de Corupá, em conformidade com o as especificações contidas no Termo de Referência - Especificações e Quantidades **Anexo I do Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei sob n.º 10.520, de 17 de julho de 2020, Lei Complementar sob n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações e quantidades;

ANEXO II – Declaração de Retirada de Edital;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento às condições de habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração para ME/EPP;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Garantia e Assistência Técnica

ANEXO IX - Minuta do Contrato

I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT**, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, em conformidade com o as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência - Especificações e Quantidades do Edital**



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

II - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame **todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 Não será admitida a participação de:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 Empresa que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.5. Empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que identifique-o;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

3.2 As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 Credenciamento;

3.2.2 Entrega da Declaração (Anexo V e Anexo VI **se for o caso**);

3.2.3 Entrega dos envelopes com as propostas e documentos e documentos de habilitação.

3.3 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por ITEM, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.8 A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

3.9 Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

4.1.2 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 - **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

SPLIT

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N.º 01 – P R O P O S T A C O M E R C I A L

II - Envelope contendo os Documentação (Habilitação)

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 - **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

SPLIT

LICITANTE: _____

CNPJ: _____



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

ENVELOPE N.º 02 – D O C U M E N T A Ç Ã O (HABILITAÇÃO)

V – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 01

5.1 A proposta de preços contida no envelope de papel pardo nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações e Quantidades do Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) o prazo de entrega do Produto ou Serviço contratado deve ser de 15 dias após a assinatura do contrato.

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7 A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

VI - DA FASE DE LANCES DO CERTAME

6.1 Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta Comercial, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item**.

6.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço.

6.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, inciso I da LC sob n.º 123/2006)



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

6.14 Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III da LC 123/2006)

6.16 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, § 2º, LC 123/2006)

6.17 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o ENVELOPE n.º 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1 Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Corupá, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro, podendo o mesmo consultar no momento da sessão;

7.1.2 Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope n.º 2 pelas licitantes é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

g) Certidão Negativa de falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

i) A empresa participante deverá cumprir integralmente com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **subitem 7.2** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7- Da abertura do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação

7.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada;

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

8.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5 O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.

8.6 O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes do Termo de Referência - Especificações e Quantidades dos itens - **Anexo I do Edital**.

9.2 Será **desclassificada** a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.**

10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser protocoladas junto ao setor de compras e licitações da Câmara de Vereadores de Corupá e encaminhado para o setor Comissão Permanente de Licitação.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

11.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

11.2.1 Concluído o processo licitatório, adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s) e homologado o seu resultado, será a(s) empresa(s) notificada(s) em até 24 (vinte e quatro horas) para assinar o contrato e iniciar o fornecimento dos itens.

11.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, a qual sofrerá penalidades que a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e legislações posteriores que a dispõe, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

11.4 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

XII – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

12.1 O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

0100	CÂMARA DE VEREADORES
0101	CÂMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.33.90.39.20.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e outras naturezas

XIII – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 Prazo de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no máximo em até 15 (dez) dias consecutivos, após a Autorização de fornecimento/Empenho

13.2 Pagamento: O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega total dos itens vencidos e mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

13.2.1 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.2.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3 Local para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara de Vereadores de Corupá, com o endereço na Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, bairro Centro. Agendar a entrega com antecedência pelo fone (47) 3375-1145, no horário das 8h00 às 12h00hs, para devida análise das mercadorias pelo responsável pelo setor de compras.

13.3.1 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a empresa vencedora do(s) item(ns) deverá fornecer etiquetas adesivas de identificação de sua empresa, para serem fixadas aos equipamentos e DECLARAÇÕES ou CERTIFICADOS, caso exigido nas especificações dos equipamentos.

13.4 AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentem avarias como amassados e rasgos, sujos, molhados, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o equipamento se destina.

13.5 Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

13.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, cujo CNPJ é o sob n.º 83.539.684/0001-21

13.6.1 As NF's poderão ser encaminhadas em sua forma virtual para o e-mail - contabilidade@camaradecorupa.com.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

14.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax ou e-mail dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

14.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução do contrato o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 05 (cinco) anos;

14.4 Outras Sanções: de acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

14.6 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 A empresa vencedora obriga-se a:

15.1.1 Efetuar a entrega conforme estabelecido neste edital;

15.1.2 Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital;

15.1.3 Cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste edital;

15.1.4 Aceitar acréscimos ou supressões que a Câmara de Vereadores solicitar, até o limite estabelecido nos termos do artigo 65, § 1º, 2º e 3º, da Lei no 8.666/93;

15.1.5 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a empresa vencedora do(s) item(ns) deverá fornecer etiquetas adesivas de identificação de sua empresa, para serem fixadas aos equipamentos e DECLARAÇÕES ou CERTIFICADOS, caso exigido nas especificações dos equipamentos.

15.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

15.1.7 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

XVI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES

16.1 Fiscalizar o bem adquirido, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

16.2 Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

16.3 Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação do fornecimento dos serviços solicitados, dentro do prazo e condições estipuladas no Edital.

16.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

16.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.

16.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

16.7 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos previstos no presente Edital e legislação vigente.

16.8 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar cada pagamento devido.

16.9 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.

XVII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1 A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, na Câmara de Vereadores do Município de Corupá (endereço no rodapé).

18.2 Os preços propostos não poderão sofrer reajuste.

18.3 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado para a sessão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 A Câmara de Vereadores de Corupá poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.7 Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Compras e Licitação da Câmara de Vereadores de Corupá, sito à Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, Centro na cidade de Corupá (SC) CEP 89.278-000, durante o horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h, na segunda-feira e das 07h às 13h, de terça à sexta-feira, ou através do e-mail licita@camaradecorupa.com.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

18.8 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.9 Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC, Diário Oficial da União/D.O.U e afixado em local de costume da Câmara de Vereadores de Corupá e disponibilizado no site: www.camaradecorupa.com.br.

Corupá (SC), 23 de novembro de 2020.

Sidnei Moritz Schwerdtner
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

- a) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- b) Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- c) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- d) A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.
- e) A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 15 dias úteis para entregar o produto após Autorização de Fornecimento .
- f) O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos casos e condições específicas do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

ITEM 01 - Aparelho de ar condicionado split 9.000BTUs

Quant.	Descrição dos equipamentos
04	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 9000 BTUs Alimentação elétrica 220V monofásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL; tubulação de cobre; Ciclo de refrigeração frio; Cor branca; Capacidade térmica mínima de 9000 btu/; Controle remoto por infravermelho; Indicador de temperatura na evaporadora; Classificação “A” pelo INMETRO para eficiência energética; Nível de ruído máximo para a unidade interna de 50 db (menor nível é esperado); Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias; Timer: permite escolher que hora o aparelho liga e desliga; Dry: retira a umidade do ar, garantindo a qualidade dele e do ambiente; Turbo: acelera a refrigeração; Função



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

	Automática: determina sozinho a temperatura ideal segundo a leitura que o aparelho faz do ambiente; Gás refrigerante ecológico; Apresentar folder ou catálogo do modelo ofertado.
--	---

Valor unitário estimado: R\$ 1.421,01

Valor total estimado: R\$ 5.684,04

ITEM 02 – Aparelho de ar condicionado split 12.000BTUs

Quant.	Descrição dos equipamentos
04	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 12000 BTUs Alimentação elétrica 220V monofásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL; tubulação de cobre; Ciclo de refrigeração frio; Cor branca; Capacidade térmica mínima de 12000 btu/; Controle remoto por infravermelho; Indicador de temperatura na evaporadora; Classificação “A” pelo INMETRO para eficiência energética; Nível de ruído máximo para a unidade interna de 50 db (menor nível é esperado); Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias; Timer: permite escolher que hora o aparelho liga e desliga; Dry: retira a umidade do ar, garantindo a qualidade dele e do ambiente; Turbo: acelera a refrigeração; Função Automática: determina sozinho a temperatura ideal segundo a leitura que o aparelho faz do ambiente; Gás refrigerante ecológico; Apresentar folder ou catálogo do modelo ofertado.

Valor unitário estimado: R\$ 1.541,78

Valor total estimado: R\$ 6.167,12

ITEM 03 – Aparelho de ar condicionado split 18.000BTUs

Quant.	Descrição dos equipamentos
02	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 18000 BTUs Alimentação elétrica 220V monofásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL; tubulação de cobre; Ciclo de refrigeração frio; Cor branca; Capacidade térmica mínima de 18000 btu/; Controle remoto por infravermelho; Indicador de temperatura na evaporadora; Classificação “A” pelo INMETRO para eficiência energética; Nível de ruído máximo para a unidade interna de 50 db (menor nível é esperado); Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias; Timer: permite escolher que hora o aparelho liga e desliga; Dry: retira a umidade do ar, garantindo a qualidade dele e do ambiente; Turbo: acelera a refrigeração; Função Automática: determina sozinho a temperatura ideal segundo a leitura que o aparelho faz do ambiente; Gás refrigerante ecológico; Apresentar folder ou catálogo do modelo ofertado.

Valor unitário estimado: R\$ 2.198,79

Valor Total estimado: R\$ 4.397,58



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

ITEM 04 – Aparelho de ar condicionado split 30.000BTUs

Quant.	Descrição dos equipamentos
03	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL 30000 BTUs Alimentação elétrica 220V monofásico com tolerâncias admitidas pela ANEEL; tubulação de cobre; Ciclo de refrigeração frio; Cor branca; Capacidade térmica mínima de 30000 btu/; Controle remoto por infravermelho; Indicador de temperatura na evaporadora; Classificação “A” pelo INMETRO para eficiência energética; Nível de ruído máximo para a unidade interna de 50 db (menor nível é esperado); Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; Sistema de filtragem, que elimina até 99,9% dos vírus e bactérias; Timer: permite escolher que hora o aparelho liga e desliga; Dry: retira a umidade do ar, garantindo a qualidade dele e do ambiente; Turbo: acelera a refrigeração; Função Automática: determina sozinha a temperatura ideal segundo a leitura que o aparelho faz do ambiente; Gás refrigerante ecológico; Apresentar folder ou catálogo do modelo ofertado.

Valor unitário estimado: R\$ 3.992,29

Valor Total estimado: R\$ 11.976,87



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 E SEUS ANEXOS.

Corupá (SC), ____ de _____ de 2020.

Assinatura



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL/ NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, destinados para substituição de equipamentos obsoletos e inservíveis, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2020, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Observação: As considerações gerais de cada item deverão atender as especificadas no Anexo I deste Edital.

Valor total da proposta em R\$:

Valor total da proposta por extenso em R\$:

Validade da Proposta Comercial: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

Prazo de entrega:

Local de Entrega: Câmara de Vereadores de Corupá

Banco: _____ **Agência:** _____ **Número da Conta** _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Carg:

CPF:

Fone:

Local e data:

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na _____ (preencher com o tipo de licitação) nº _____/_____ (preencher o nº da licitação) que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei n.º 9.854 de 1999 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555 de 2000.

Local e data:

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, promovido pela Câmara de Vereadores de Corupá, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Nome Empresarial

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO VI DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob
o _____ nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

nome e número da Identidade do declarante.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data:

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado SLPIT, destinados para substituição de equipamentos obsoletos.

Declaramos para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º localizada na, na qualidade de participante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2020, DECLARA oferecer GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA na modalidade e prazo de vigência de acordo como o especificado em cada item do edital, sendo que caso seja necessário remover o equipamento defeituoso, este será substituído antecipadamente por outro de configuração equivalente ao ofertado na Proposta. Para atendimento aos chamados técnicos e garantia, DECLARA sua proposta, como segue:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Pessoa de contato:

....., de de 2020.

Empresa contratada:

Empresa assistência técnica:



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO SOB N.º 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ E A EMPRESA

_____.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
PROCESSO N.º 004/2020
CONTRATO N.º __/2020**

O presente contrato é firmado entre a **CÂMARA DE VEREADORES CORUPÁ**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º83.539.684/0001-21, com sede na Rua Padre Vicente Schmitz, n.º 45, Centro, nesta cidade de Corupá (SC), neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência - Especificações e Quantidades.

1.2 Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o edital do Pregão Presencial n.º 01/2020 e seus anexos, bem como a Proposta apresentada pela CONTRATADA, e a Ata de Sessão do Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua proposta, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, bem como aplicação de eventuais penalidades, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste instrumento; ,

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- b) Comunicar, formal e imediatamente, à CONTRATANTE eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor tempo possível;
- c) Atender, com a diligência necessária, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- g) Efetuar imediatamente e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos que apresentarem eventuais defeitos;
- h) Garantir a entrega do objeto licitado dentro do prazo estabelecido;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA, GARANTIA E PRAZO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (dez) dias úteis, a contar da data da expedição da Ordem de Compra expedida pela CONTRATANTE, podendo este prazo, desde que solicitado, justificado e aceito pela CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período.

4.2 Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, facultada à Administração a rejeição dos pedidos desta natureza.

4.3 A entrega deverá ser previamente agendada com a responsável pelo setor de compras e licitação, telefone (47) 3375-1145, no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Corupá, das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h, na segunda-feira e das 07h às 13h, de terça à sexta-feira, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

4.4 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, conforme condições previstas no manual de garantia do fabricante, a contar da entrega dos produtos.

4.5 Correrão por conta e risco da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Após a assinatura do contrato, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2020. Poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições do artigo 57 da Lei sob n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar.

5.2 A empresa contratada deverá fornecer os produtos em até 15 dias após receber a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 Observado o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o recebimento do objeto desta contratação será realizado pela responsável pelo setor de compras e licitações, mediante a apresentação de Nota fiscal/Fatura, que deverá apresentar valores e descrições em estrita conformidade com a proposta da CONTRATADA, da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.1.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis após verificação dos itens e consequente aceitação.

6.2 O recebimento provisório dar-se-á mediante as seguintes condições:

6.2.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido no contrato;

6.2.2 Entrega no prazo, local e horários previstos neste Edital.

6.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

6.3.1 Após verificação física que constate a integridade do objeto;

6.3.2 Após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá recolher e substituir os itens recusados.

6.4.1 A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

6.4.2 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

6.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 O preço global previsto neste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.1. O pagamento será:

8.1.1 efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.

8.1.2 será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.

8.1.3. A CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS para que o pagamento possa ser realizado.

8.1.4 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

8.1.5 Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos (frete), constituindo-se na única remuneração devida.

8.1.6. A forma de aquisição será imediata tendo a contratada 15 dias após a assinatura do contrato para começar a prestar o serviço .

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, conforme especificações abaixo:

0100	CÂMARA DE VEREADORES
0101	CÂMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
3.33.90.39.20.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis e outras naturezas



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo o desequilíbrio financeiro;

10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Corupá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Câmara Municipal de Corupá para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores neste Pregão e no Contrato.

11.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) fraudar a execução do contrato;

c) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Câmara de Vereadores de Corupá considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

11.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão do presente poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores de Corupá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b)** A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Câmara de Vereadores de Corupá, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara de Vereadores de Corupá;
- d)** Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f)** A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a)** Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara de Vereadores de Corupá. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2 Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71 do Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC), com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

14.2 E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Corupá (SC), ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: